



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 3 de novembro de 2021.

Ofício GAPRE nº 737/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em caráter de reapresentação, a Mensagem nº 64/2021 e respectivo Projeto de Lei, que “*Dispõe sobre alteração na estrutura administrativa na Administração Pública Municipal de Armação dos Búzios, e dá outras providências.*”.

Esclareço que esta solicitação visa sanar uma inconsistência na referida Mensagem, e para tanto, solicito que a mensagem ora encaminhada, substitua e proceda com o arquivamento da mensagem anteriormente enviada, em trâmite nas Comissões Permanentes dessa Egrégia Casa de Leis.

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência Especial**, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, bem como seja convocada Sessão Extraordinária, nos termos dos arts. 32 e 144, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, que versam:

“Art. 32. Compete ao Presidente da Câmara:

XXII.....

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso; (grifo nosso).

Art. 144. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.

§ 1º. Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes e a sua convocação dar-se-á na forma estabelecida no art. 166 deste Regimento.” (grifo nosso).

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\\Luc

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/11/21

HORA 12:12

ASSINATURA
DETLEG



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 64/2021

Armação dos Búzios, 26 de outubro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre alteração na estrutura administrativa na Administração Pública Municipal de Armação dos Búzios, e dá outras providências.”*

O referido Projeto de Lei visa ajustar o percentual constante do art. 85, de forma a assegurar que as vagas criadas pela Lei nº 1.619/2021, sejam ocupadas pelos servidores efetivos do quadro permanente da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência Especial**.

“Art. 32. Compete ao Presidente da Câmara:

XXII.....

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso; (grifo nosso).

Art. 144. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.

§ 1º. Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes e a sua convocação dar-se-á na forma estabelecida no art. 166 deste Regimento.” (grifo nosso).

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,



ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\\Luc



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre alteração na estrutura administrativa na Administração Pública Municipal de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º O art. 85, da Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 85. O Chefe do Executivo, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar o percentual de 10% (dez por cento) de suas vagas para que sejam ocupadas por servidores efetivos do quadro permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos desde 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito